



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 06, DE 14 DE JUNHO DE 1996

Acrescenta parágrafo ao art. 69, da Lei Orgânica do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova e a sua **MESA** promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 69 fica acrescido de mais um parágrafo, que será o §2º, e, em consequência, o atual parágrafo único passará a ser §1º, com a redação seguinte:

“Art. 69 -
§2º Somente poderá ser mudada a denominação de vias públicas mediante a realização de plebiscito realizado, oficialmente, por determinação da Mesa da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, em 14 de junho de 1996.

Vereador Marcelo P. Ribeiro de Magalhães
Presidente

Vereador Antônio Faleiro Filho
Vice-Presidente

Vereadora Zildete de Melo Álvares
1ª Secretária

Vereador Ronaldo Saad
2º Secretário